

Em resposta a Equipe Técnica do Tribunal informou o seguinte:

6) Questionamentos da empresa Teltec:

QUESTIONAMENTO 1:

Considerando que os itens solicitados neste certame fazem parte de uma solução composta por produto(hardware) e serviços (licenças de software, garantia e instalação), os quais possuem tributação diferenciada conforme a legislação vigente, entendemos que os componentes de hardware de cada um dos itens poderão ser faturados através de nota fiscal separada de produto (com incidência de ICMS e IPI para seus respectivos ICMs) e que os componentes de software e garantia através de nota fiscal separada de serviço (com incidência de ISS), que juntas somarão o valor integral do item. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 2: Sobre o item 9.7.25 do Anexo I – Termo de Referência: 9.7.25. Possuir latência local de no máximo 600ns (seiscentos nano segundos); Dado que apenas um dos dois possíveis fabricantes de equipamentos (switches) de rede SAN previstos no item 7 consegue atender ao requisito de latência máxima especificado, solicitamos, sob pena de redução da competitividade esperada, que o item seja flexibilizado de forma que equipamentos que tenham latência máxima superior ao especificado também possam ser ofertados. Tomando como premissa que os switches SAN serão utilizados em conjunto com a Solução de Armazenamento de Dados prevista no Grupo 1 (item 1), entendemos que aceitação de equipamentos com latência máxima superior ao especificado não trará prejuízo ao projeto, uma vez que os requisitos de latência máxima especificados para os discos All-Flash/NVMe (conforme item 9.1.21.1) é de 2ms, ou seja, aproximadamente 3.3 vezes maior que o especificado para o switch SAN.

Resposta: Consultando especificações de switches SAN de fabricação recente com portas 32Gb de vários fabricantes, verificamos que possuem valores até menores que os 600ns solicitados. Portanto, o item não será flexibilizado.

QUESTIONAMENTO 3: Sobre o item 9.7.27 do Anexo I – Termo de Referência: 9.7.27. O equipamento tem que interoperar nativamente com os switches SAN atuais Cisco MDS-9148S 16G, com portas 8gbps, para possíveis integrações e ampliações. Para fins de compatibilidade, solicitamos informar se os switches SAN

atuais estão sendo gerenciados pelo Cisco DCNM SAN. Caso afirmavo, entendemos que a interoperabilidade prevista no item 9.7.27 deve abranger também que o equipamento fornecido possa ser incluído na mesma plataforma de gerenciamento (Cisco DCNM SAN). Está correto o entendimento?

Resposta: Os switches atuais são gerenciados pelo Cisco DCNM SAN. Caso o novo equipamento seja compatível com o Cisco DCNM SAN, poderá ser incluído para facilitar as atividades de migração. A interoperabilidade solicitada no TR tem como objetivo a realização de conexão física entre os switches antigos e os novos para que seja possível a comunicação de rede entre eles. Portanto, a interoperabilidade não abrange obrigatoriamente o uso do software Cisco DCNM SAN.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.

Benedito da Costa Veloso Filho
Agente de Contratação/Pregoeiro